



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 102/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IRAÍ RS E JANI DAME RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA QUE SEGUE:

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e JANI DAME RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.642.678/0001-08, com sede em Encruzilhada do Sul, neste ato representada pelo seu Administrador, Sra. JANI DAME RODRIGUES, brasileira, divorciada, advogada, nascido em 01/11/1964, número de inscrição na OAB /RS sob n.º 72.521, documento de identidade civil n.º 1028030458 SSP/RS, CPF n.º 41371720053, residente e domiciliado rua Dom Feliciano, n.º 734 (casa), Centro, Encruzilhada do Sul/RS,, , doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICIPIO DE IRAÍ.

Item 01-07 meses - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICIPIO DE IRAÍ, compreendendo a representação do município nos Processos Judiciais, em que haja Precatório Espedido, com o fim Específico de Promover a Revisão dos Precatórios em que o Município é Devedor. A Representação que inclui a confecção de cálculos por Profissional com registro na entidade de Classe.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a contratada é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) o valor global, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

2009
339039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário informado pela contratada com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

Obrigatório informar a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA na nota fiscal, exceto se a empresa for SIMPLES, MEI ou Isenta (colocar a Lei que ampara a isenção).

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E MULTA: Se a **CONTRATADA (o)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iraí RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA: Validade do contrato: 31 de dezembro de 2025;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato e isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato. A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí- RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 30 de maio de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JANI DAME RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Osmar José Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas 1-
2-